EMENDA À LOM Nº 038, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

"Altera o parágrafo único do art. 19, do capítulo II, Seção I, da Lei Orgânica Municipal."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, nos termos do art. 34, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte,

E M E N D A:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 19 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" **Art. 19** - .....

Parágrafo Único – O número de cadeiras a serem ocupadas pelos Vereadores da Câmara Municipal de São João de Meriti passará para 21 (vinte e um), obedecendo ao critério de fixação determinada pela Emenda Constitucional nº 58/2009.

Art. 23º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir do próximo pleito municipal, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 20 de dezembro de 2011.

ANTONIO CARLOS TITINHO
Presidente

LUIZ MARCOS DE O. MUILER
1.º Vice-Presidente

JOÃO DIAS FERREIRA
2.º Vice-Presidente

CARLOS ROBERTO RODRIGUES
1.º Secretário

JOEL RODRIGUES SOBRINHO
2.º Secretário